**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais serviços de confecção de material de identificação e sinalização visual e afins, com instalação e retirada, para aplicação nas unidades da CESAMA ou obras sob sua responsabilidade, que se fizerem necessários, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 O procedimento licitatório para aquisição de serviços de confecção de material de identificação e sinalização visual e tem o objetivo de manter a identidade visual em todas as unidades da CESAMA, bem como orientar e informar a sociedade em relação às ações e temas de utilidade pública. A escolha dos materiais indicados se deve a um padrão preestabelecido quanto à forma e cores dos sinais, letras, tarjas, setas, pictogramas e aplicação, proporcionando uma melhor visualização e leitura a uma distância que permita segurança, valorizando os aspectos de interesse público. Tais meios de comunicação são instrumentos de acesso democrático e popular, que atingem grande número de pessoas, com facilidade de compreensão da mensagem, com linguagem simples e direta. Importante fator de escolha deste tipo de material foi a questão da viabilidade em atingir um público extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social.

Além disso, a CESAMA segue orientação do seu órgão regulador, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (Arisb-MG), de providenciar e manter identificação de suas unidades, contendo nome de cada unidade e restrição de acesso, necessitando de placas com essa finalidade.

2.2O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza do material/serviço de consumo –, de ser meramente utilizado nas atividades de apoio, sem se agregar ao produto final da nossa empresa; há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos mesmos. Vide hipóteses legais previstas no Decreto Municipal nº 15.857/23 Art. 6º, I, II e IV, combinado com art. 73, II e III, do RILC.

2.3 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão

2.4 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos daCESAMA.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Item 1 –** 60m² de adesivo, impressão UV, corte robotizado. Formatos variados com instalação em diversas áreas.

**Item 2 - Banners -** 50m² de lona em vinil, com impressão em policromia UV, acabamento em bastão ou ilhós.

**Item 3 -** 32m² de lona em vinil com ilhós para sinalização móvel. Impressão em policromia UV. Instalação inclusa da lona na estrutura pré-existente da Cesama.

**Item 4 -** 3m² placas para **regionais** em ACM 3mm, com impressão direta no material, corte robotizado, em policromia UV, com artes e formatos variados. Instalação inclusa.

**Item 5 -** 23m² de placas de **identificação das unidades pré-existentes** (modelo com fundo azul escuro), em ACM branco brilho - impressão UV com virada, incluindo instalação simples, laminação e fita dupla face ACM.

**Item 6 -** 40m² de placas com **dados de obras** de ACM branco brilho - impressão UV em chapa galvanizada (quadro, cantoneira e adesivo), com dois postes e tirantes. Instalação inclusa.

**Item 7 -** 10m² de **placas** de aço inox escovado. Tamanhos variados, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo. Instalação inclusa.

**Item 8 -** 1m² de placas para **homenagem**, de aço inox espelhada, gravada, no estojo em veludo preto.

**Item 9 -** 4m² de placas de aço inox para **inauguração**, com letras adesivadas. Instalação inclusa.

**Item 10 -** 1m² de **placas para identificação das salas** em acrílico 3mm cristal, com cortes robotizados e impressão direta no material em policromia UV. Instalação inclusa.

**Item 11 –** 3 m² de PVC 3mm, com impressão direto no material, corte robotizado, com policromia UV. Artes e formatos variados, com quatro furos nas extremidades com ilhós. Instalação inclusa.

**Item 12** – Windbanner – 45 m² Modelo vela, tecido em Oxford 100% poliéster.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação foi realizada a partir de pesquisa direta com fornecedores. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média sobre o conjunto de preços considerados válidos após análise do orçamentista, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC). O valor máximo para a contratação é de R$ R$ 92.157,20 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Tabela

Descrição gerada automaticamente

**6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual.

6.2 Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda, não havendo quantitativos mínimos para a requisição. O quantitativo máximo obedecerá a metragem quadrada constante nos itens descritos no item 4 (**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)**. As artes dos serviços de comunicação visual serão diversificadas e enviadas pela Assessoria de Comunicação da CESAMA, de acordo com a demanda de cada unidade da companhia.

6.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda, pelo período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os serviços de uma única vez.

6.4 A CESAMA reserva a si o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade prevista para a execução dos serviços, bem como as condições a cada ordem de serviço, como local de entrega e/ou instalação, quantidade de material a ser solicitado, de acordo com a descrição e materiais, respeitando o limite de metragem quadrada, descritos em cada item.

6.5 Para os itens 1, 5 e 10, a CESAMA irá solicitar uma prova do material a ser produzido, para fins de avaliação técnica e aprovação para liberação para produção, conforme prática de mercado;

6.6 Os materiais referentes aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 11 deverão ser instalados diretamente nas unidades da CESAMA ou em locais a serem definidos pela companhia, dentro do município de Juiz de Fora, conforme a necessidade.

6.7 Os materiais referentes aos itens 2, 8, 10 e 12 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da CESAMA, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h ou no Departamento de Suprimentos da CESAMA, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h. O local será definido e informado no ato da solicitação da ordem de serviço, de acordo com a demanda do material.

6.8 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.9 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.10 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos da CESAMA deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.11 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.12 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado nos **itens 6.5, 6.6 e 6.7**.

6.13 Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.14 A substituição de que trata o item 6.13 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.

6.15 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

6.16 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. A Ata de Registro de Preços e suas contratações obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições do edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços e de suas contratações, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

7.3. O licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.

7.4. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.4.1. Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.4.2. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.4.3 A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.4.4. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período.

7.4.5. A contratação continuada de placas é essencial para garantir a padronização e a qualidade dos materiais utilizados pela CESAMA para identificação de suas unidades, sinalizações de obras e serviços, além de divulgações sobre atividades da companhia, entre outros. A continuidade no fornecimento assegura a manutenção da identidade visual da companhia e, ainda, que não haja interrupções nas atividades e campanhas da empresa, promovendo agilidade e eficácia na execução dos serviços prestados à comunidade, bem como na operacionalização de demandas internas.

7.5. O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

**8. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA E DAS SUAS CONTRATAÇÕES**

8.1 No que se refere à inexecução e a rescisão da ata e de suas contratações, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

8.2 A inexecução total ou parcial da ata ou e de suas contrataçõespoderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.3 Constituem motivo para rescisão da ata e de suas contrataçõesos especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

8.4 A rescisão poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

8.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**9.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

9.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços conforme disposto no art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), através da assinatura de Termo Aditivo à ata, os quantitativos também serão renovados **até o limite originalmente registrado**.

9.2 Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer outra estatal regida pela Lei 13.303/2016 desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

9.2.1 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pela empresa aderente.

9.2.2 Compete a estatal aderente

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

9.3 As Estatais do município de Juiz de Fora/MG, não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa aprovada pela autoridade competente.

9.4 O quantitativo total das contratações pelas empresas aderentes à Ata de Registro de Preços não deverá ultrapassar os limites fixadosno art. 84, §§ 5º e 6º do RILC.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

10.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

10.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@CESAMA.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [toliveira@CESAMA.com.br](mailto:toliveira@cesama.com.br).

10.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

10.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e ou número da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual encaminhado pela CESAMA.

10.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

10.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

10.11Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

10.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

10.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação (Ordem de Serviço).

10.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso omaterial tenha sido entregue.

10.16 A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 10.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

11.1. Executar o objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução.

11.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

11.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

11.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

11.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

11.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**12. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

12.1 Emitir o pedido através de Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

12.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

12.3Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

12.4 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

12.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da  
Ata de Registro de Preços e suas contratações, bem como por qualquer dano causado a terceiros emdecorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostosou subordinados.

12.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

12.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

**13. JULGAMENTO**

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**14. PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no instrumento contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

14.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora 0,5% (zero vírgula cinco por cento), para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

14.2. Pela inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 14.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor daContratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Serviço ou outro instrumento contratual, nos termos do art. 80, do RILC.

15.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

15.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

assinado no original

Thaís de Sousa Oliveira Delage

Assessora de Comunicação e Ouvidoria da CESAMA

Autorizado/Aprovado por

assinado no original

Júlio César Teixeira

Diretor-presidente da CESAMA